



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 301 De 25 de janeiro de 1991.

“Autoriza desmembramento territorial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através de técnico proceder o desmembramento da área de 1.285,00 ms² (hum mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) área essa em comunhão com o Sr. João Benedito de Almeida, segundo Matrícula nº 8.215 – Livro nº 02 AF - Registro de Imóveis – Registro Geral – Ano 1991, documento esse que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de janeiro de 1991.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves
Prefeito Municipal